



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE VOTO

Venho manifestar-me com relação a votação favorável ao Projeto de Lei 50/2010, Lei Orçamentária Anual, sem emendas dos (as) vereadores (as).

Em virtude de deficiência de estrutura técnica à assessoria do mandato, tornou-se inviável qualquer alteração na Lei Orçamentária Anual.

Nossa pretensão inicial era de contribuir, juntamente com os demais vereadores (as) algumas alternativas à proposta orçamentária deste ano, em alguns setores que julgamos essenciais ao Município, como: regularização fundiária, ações a Cargo do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, capacitação do Município para atender as demandas do Asfalto Comunitário, Capacitação para organização dos operadores ecológicos (recicladores), estudos para viabilidade operacional de um ônibus para incentivar o turismo em nosso município e apoio ao Arranjo Produtivo da Louça, que sofreu durante o ano que passou os efeitos dos problemas relativos a Porcelana Schmidt.

Estas propostas foram retiradas da pauta, em parte, pelo protocolo equivocado, por parte de nosso mandato, como “emendas” àquilo que eram apenas “propostas” para a construção em consenso com os demais vereadores e Executivo de alternativas ao Orçamento. Parte destas propostas foram inviabilizadas e até mesmo ridicularizadas por alguns integrantes da Comissão, inicialmente, sob o argumento da inconsistência técnica, o que de fato em parte tem sua razão de ser, já que deveriam ser apenas “propostas”.

Lamentamos que alguns representantes da Câmara Municipal tenham esquecido tão rapidamente que o Orçamento Municipal do ano de 2010, foi e voltou seguidas vezes para a Câmara por erros do Executivo, exigindo dos (as) vereadores (as) a realização de seguidas sessões extraordinárias, compromisso ao qual nenhum (a) vereador (a) deixou de cumprir para que o Orçamento do Município pudesse ser votado. Lamentamos que não tenham permitido sequer uma emenda dos vereadores (as) naquele momento, apesar de todo um esforço coletivo no sentido de colaborar com o Executivo.

Lamentamos também que tenham esquecido que o Executivo, por determinação do Ministério Público, teve que, no curso deste ano, readequar toda sua planilha de cargos comissionados, em virtude dos fragorantes erros de nomenclatura de funções. Em virtude disso, não nos parece que nem o Executivo, nem representantes de Comissões ou qualquer vereador (a) tenham qualquer motivo para realizar chacotas com



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

funcionários de gabinetes que se esforçam para cumprir minimamente com o seu papel participando com sugestões nas comissões.

Por outro lado, nossas emendas tem sido sistematicamente rejeitadas tanto na LDO, como na LOA, e o argumento, muitas vezes, é o de que a emenda não pode ser realizada na LOA porque não foi aprovada na LDO.

Considerando até mesmo os possíveis erros técnicos que possam surgir em virtude da ausência de uma assessoria especializada, não acreditamos ser a Lei Orçamentária Anual uma peça autoritária na qual não se permite a adequação e alteração por parte dos vereadores (as).

Ao contrário, as seguidas e volumosas mudanças no Plano Plurianual, na LDO e na LOA, realizadas pelo próprio Executivo, demonstram o quão frágil se encontra a elaboração do Orçamento de Campo Largo, já que a abertura de créditos suplementares e mudanças de recursos entre as pastas, atropelam o critério democrático das Audiências Públicas para definir as prioridades do Município, deixando à opinião pública margens de dúvidas quanto a utilização de critérios meramente políticos para alocação de recursos.

Neste processo, reconhecemos nossas limitações, mas também ressaltamos nossa tentativa de exercer o papel para o qual fomos eleitos. Procuramos esclarecimentos junto ao departamento jurídico/legislativo de outros mandatos em nível Estadual e também ao jurídico da Casa, Dr. Nelson Schiavon Rachinski, ao qual agradecemos desde já a atenção dispensada.

Com relação as emendas que deveriam ser apresentadas, deduzimos após consulta ao Dr. Nelson Schiavon Rachinski que:

- Todo o “Arranjo Produtivo da Louça” do Município, ao qual queríamos repassar recursos, não passa do aluguel para a realização da Feira de Porcelana. Ou seja, nenhuma outra atividade de fomentação ao setor ocorre por parte do Município e, portanto, não poderíamos alocar recursos para o que não existe.
- Que as ações a cargo do Conselho da Criança e do Adolescente se resumem a uma reunião mensal, sem nenhuma outra incumbência, como deveria se esperar de um Conselho que procura alternativas a demanda existente como o alarmante crescimento do consumo de drogas do Município. Se assim for, não se explica é o alto volume de recursos no valor de R\$ 197.500 destinado ao Conselho no ano de 2010. Se foi em virtude das eleições do Conselho Tutelar, as eleições foram por demais onerosas aos cofres públicos. Por outro lado, havia em



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

nosso entendimento a concepção de que as ações do Conselho da Criança e do Adolescente serviam de suporte ao Conselho Tutelar. Na dúvida exposta pelos nossos consultados, inclusive da própria Comissão da Câmara, de que o dinheiro destinado “só serve para tomar cafezinho”, retiramos a emenda. Resta perguntar: por que um Conselho que só toma cafezinho?

- Quanto a emenda que pretendia modificar os recursos do Órgão 11, Secretaria Municipal de Viação e Obras, retirando-as de “Manutenção de Vias Urbanas e Vicinais”, para “Pavimentação de Vias Públicas”, no sentido de fortalecer o Orçamento em R\$ 500 mil para dar suporte a Lei sobre Asfalto Comunitário, apresentada por este Vereador e aprovada na Câmara, recebemos a garantia do Dr. Nelson Schiavon Rachinski de que estes recursos podem ser garantidos mesmo na pasta onde está, ou seja, “Manutenção de Vias Urbanas e Vicinais”.

Abaixo, segue o argumento utilizado para a apresentação da emenda, que retiramos de votação em virtude da garantia dada pelo Dr. Nelson Schiavon Rachinski:

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista andamento na Câmara Municipal de Comissão específica para avaliar a qualidade da pavimentação executada e a aprovação da lei que permite a pavimentação asfáltica em parceria com a comunidade, pretende-se, com a modificação orçamentária, reforçar a construção de novos asfaltos, com o devido controle social da comunidade, reduzindo-se parcialmente os gastos com serviços contratados para manutenção, até que se conclua que as pavimentações executadas no Município correspondem ao exigido tecnicamente.

O argumento da emenda pressupõe a construção continuidade de pavimentações asfálticas que não correspondem ao exigido tecnicamente, tendo como exemplo, entre outras tantas no município, a Rua Mato Grosso, que em menos de um ano de pavimentação já apresentou problemas graves com relação à qualidade, causando a comunidade duplo prejuízo.

Primeiro, o Município contrata a empreiteira para construir a obra que não é fiscalizada quanto à qualidade, pelos órgãos devidos.

Segundo, repassasse-se recursos do Município para que empreiteiras terceirizadas realizem as obras de tapa-buracos na pavimentação recentemente construída, que tem seu prazo de validade limitado.. Este



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

círculo vicioso onera os contribuintes duplamente. Por outro lado, a readequação dos recursos totais na Ordem de R\$ 13.754,00 para manutenção de Vias Urbanas e Vicinais, de forma alguma compromete os programas de manutenção urgentes e essenciais existentes.

O que não se pode permitir, sob ônus político, é a continuação de um modelo de gestão que repassa altos volumes financeiros para que se realize a manutenção daquilo que foi recentemente construído, supostamente sem os devidos critérios técnicos, como se tem verificado no Município. A apresentação da emenda sinaliza para o Executivo, de forma simbólica, necessidade de maior rigidez no controle de qualidade nos asfaltos construídos, e desfaz positivamente, na opinião pública, a suposta concepção de que recursos destinados à contratação de terceirizados para manutenção de vias públicas recém construídas, transforma-se, ao final, em moeda de troca corrente de apoio político por parte dos maiores beneficiados neste processo: as empreiteiras, e não a população. Fixando receita e especificando despesa, a emenda de forma alguma contraria o inciso II, do parágrafo 3º, do artigo 156, da Lei Orgânica, e o único critério para sua não adoção será meramente político, com a opção pelo modelo prejudicial a comunidade citado acima, acarretando também o ônus político anunciado.

Em sendo assim, o mandato optou por não apresentar as emendas, dando um voto de crédito ao Executivo, do qual somos parceiros, e esperando que na próxima Legislatura, com a aprovação da Lei que nos permitirá ter assessores em igual número aos demais vereadores (as), possamos realizar com maior propriedade as intervenções nas peças mais importantes a serem votadas nesta Casa.

Nelson Silva de Souza.
Vereador (PMDB)